



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**Decreto 1663/2018**

13 de março de 2018.

**Altera Art. 11, inciso XIII, e Art.13, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 1547 de 29 de junho de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA** no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica do Município e,

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica alterado o Artigo 11, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 1547 de 29 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“ **Art.11-** São Instrumentos da gestão e da fiscalização das contratações, quando couber:*

*I-...*

***XIII-** Os deveres da contratada e da contratante, em especial da contratada de cumprir, em se tratando de serviços, todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com a respectiva sanção pecuniária prevista em contrato;”*

**Art. 2º** Fica alterado o Artigo 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 1547 de 29 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 13** - Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:*

*I- ...*

***XXVI** - Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, o que deverá ser feito por profissional legalmente habilitado, ou com seu auxílio, e, na hipótese de descumprimento, quando for o caso, promover a interdição de máquinas, processos de trabalho, postos de trabalho ou atividade da empresa e comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa. Na hipótese de haver autuação por infração, interdição ou embargo, emitidos pelo Ministério do*



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

*Trabalho e Emprego, deverá o gestor, providenciar igualmente, os procedimentos para a aplicação da sanção contratual correspondente;"*

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 13 de março de 2018.

**Marcos André Aguzzolli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Ilton Luiz Bianchi Gomes  
Secretário de Administração